



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nûm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000451/20	17/09/2020 11:48:09	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00348773-3 / JOSE CARLOS DOS REIS EIRELI	2.2 CPF/CNPJ: 26.343.819/0001-45
2.3 Endereço: FAZENDA PESQUEIRO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: FRUTA DE LEITE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.558-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345816-3 / JOSE CARLOS DOS REIS	3.2 CPF/CNPJ: 026.883.076-22
3.3 Endereço: RUA MENDO CORREA, 961	3.4 Bairro: NOVO PANORAMA
3.5 Município: SALINAS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.560-000

3.8 Telefone(s): 3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pesqueiro	4.2 Área Total (ha): 36,5700
4.3 Município/Distrito: FRUTA DE LEITE	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro: Folha: Comarca: SALINAS

© 2013 Pearson Education, Inc.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 45,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Área (ha)

Gerrado

36 5700

Total

36,5700

5.8 Uso do solo do imóvel

Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)				
	4,0661				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Quantidade		ha		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	5,6960		ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade		Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	5,6960		ha		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	2,0440		ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					
Cerrado	Área (ha)				
7,7400					
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					
Cerrado	Área (ha)				
7,7400					
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6) Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	767.000 8.196.750		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	767.040 8.196.080		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)		
Mineração	Extração de Quartzo e Diamante		7,7400		
	Total		7,7400		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	Qtde		M3		
67,92					
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Proc. 08040000451/20

1. Histórico:

- " Data da formalização: 17/09/2020
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 25/09/2020

*SEI nº 2100.01.0034446/2020-09

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 5,6960 há e uma área de 2,044ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, totalizando 7,74ha, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo para o uso alternativo do solo para a área é a lavra a céu aberto com ou sem tratamento - Rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito) e extração de diamante, localizada em área que engloba também as margens do Rio Vacarias, tendo como proprietário da área o Sr. José Carlos dos Reis, portador do CPF nº 026.883.076-22, tendo empreendedor/responsável/arrendatário a empresa José Carlos dos Reis Eireli-ME, inscrito – CNPJ 26.343.819/0001-45, localizada na Fazenda Pesqueiro, localizada no município de Fruta de Leite/MG.

A área demarcada pela poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral-ANM/DNPM nº 831.837/2016.

A empresa em questão exerce a atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

3. Caracterização do Imóvel/empreendimento:

3.1 Imóvel Rural

O imóvel rural denominado Fazenda Pesqueiro, localizada zona rural no município de Fruta de Leite/MG, possui um DECLARAÇÃO DE POSSE, com área de 36,57 ha, correspondente a 0,5626 módulos fiscais, pertencente a José Carlos dos Reis, portador do CPF nº 026.883.076-22, assinada por todos os confrontantes do imóvel e o Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, datado de 18 de maio de 2020.

O proprietário do possui um Instrumento Particular de Arredamento de Imóvel Rural par Lavra Mineral para Pesquisa e Extração Mineral – Fazenda Pesqueiro – Fruta de Leite/MG, foi firmado entre a empresa Hard Stone Eireli- José Carlos dos Reis, inscrito no CNPJ 26.343.819/0001-45, representada pelo seu sócio o Sr. José Carlos dos Reis, portador do CPF nº 026.883.076-22 de 19/05/2020.

A área de estudo foi delimitada para a implantação de lavra de rocha ornamental (quartzo) e extração de diamante. De acordo o IDE – Sisema a área do empreendimento se encontra sob domínio do Bioma Cerrado, que possui vegetação que apresenta como principais características árvores pequenas, troncos retorcidos, cascas e folhas grossas. O tipo de fisionomia é a de cerrado Stricto Sensu.

3.2 Cadastro Ambiental

-Número do registro: : MG-3127073-438A.3D1B.B719.4845.AD43.1C28.4C18.92FF

- Área total: 36,1981 ha

-Área de reserva legal: 7,1988 ha

-Área de Preservação Permanente: 4,0661 ha

Área de uso antrópico consolidado: ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 7,1988 ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Um fragmento de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

A Reserva Legal do referido imóvel, encontra-se delimitada junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR em uma área de 7,1988ha de Cerrado, datado de 07/07/2020, conforme documento anexo ao processo DAIA nº 0804000451/20.

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 07/07/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 7,1988ha de Cerrado.

4. Intervenção ambiental requerida:

O município de Fruta de Leite/MG, apresenta 45,41 % de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

O empreendimento abrange 3 áreas, sendo a ADA (Área Diretamente Afetada) 1 correspondente ao local destinado a estrada, a vegetação local é caracterizada por gramíneas e pequeno número de indivíduos arbóreos na faixa de Área de Preservação

Permanente. A ADA 2, destinada à extração de quartzo, é caracterizada em parte por solo exposto e pela presença de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração sem volume lenhoso e parte por vegetação arbórea com diferentes estratos de volume lenhoso, é possível identificar afloramento rochoso em diversos locais de sua extensão, sendo esse material o Quartzo. A ADA 3 é destinada a extração de diamante, localizada em área que engloba também as margens do Rio Vacarias, é caracterizada pela presença de solo exposto com processo de erosão em determinados locais e vegetação de gramíneas e indivíduos arbóreos esparsos entre si com volume lenhoso.

As margens do Rio é possível identificar árvores de elevadas circunferências (\pm 150 cm) e alturas (\pm 12 m), sendo esses indivíduos específicos preservados desde que não interfira no desenvolver das atividades. A seguir segue coordenadas e nomes populares dos indivíduos:

*Nº de Indivíduos Nomes populares na área de APP: 7 indivíduos de Gameleira Embira de Coordenadas(UTM): X:766761.00 m E / Y:8196432.00 m S; X: 766786.00 m E / Y:8196437.00 m S e X:766811.00 m E / Y:8196451.00 m S. A área total do empreendimento corresponde a uma área de 7,74 hectares sendo parte dessa em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água perene com largura entre 10 a 50 metros, compreendendo uma área de 20445 m² ou 2,044 hectares.

A empresa a empresa José Carlos dos Reis Eireli-ME, inscrito – CNPJ 26.343.819/0001-45, localizada na Fazenda Pesqueiro, localizada no município de Fruta de Leite/MG, formalizou processo no IEF com pedido de regularização ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, em área de 5,6960 ha, inserida no Bioma de Cerrado, em uma área de 2,044ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

O objetivo específico de desenvolver atividades de Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento exploração mineral (Quartzo), e extração de diamante e implantação de infraestrutura associada a lavra (depósito de rejeito e estéril, pátio de blocos e de carregamento).

4.1. Das eventuais restrições:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: muito alta;
- Integridade da Fauna: muito alta;
- Integridade da Flora: média.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto- Rochas Ornamentais de Revestimento e extração de diamante.

Atividades licenciadas: A-02-07-0 ; A-02-06-2; A-05-01-0 e A-05-06-2.

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Número do documento:

4.3. Vistoria realizada:

Obs. Vistoria realizada remotamente através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema.

4.3.1. Características físicas:

Topografia: A área de estudo está localizada nas Chapadas do Rio Jequitinhonha. As chapadas são caracterizada por superfícies planas nas regiões de serras, geralmente elas estão a uma elevação de mais de 600 metros de altitude. Entretanto, local apresenta um relevo ondulado. A altitude da fazenda varia entre 550 e 630 metros, apresentando menor altitude próximo ao curso d'água..

Solo: Tipo de solo predominante é o Cambissolo Háplico Tb Distrófico Típico (CXbd5).

Hidrografia: A propriedade faz parte da Bacia Hidrográfica do Alto Jequitinhonha. A propriedade possui um curso d'água perene com largura entre 10 e 50 m que se encontra nos limites 13 da propriedade, o Rio Vacarias, que desagua no Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal caracterizada pela ocorrência de Cerrado e áreas com afloramento rochoso.

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: Nos estudos apresentados citamos alguns indivíduos, tais como: Farinha-seca, Coração-de-negro, Folha-larga, Bucho-de-boi, Veludo, Chorão, Pau-terra, Vinhático, Mussambe, Jacaranda-do-cerrado e Aroeira,etc.

4.4. Alternativa técnica e locacional: Não há opção locacional

4.5- Possíveis Impactos Ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de desmatamento são: Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

5. Medidas compensatórias."

5.1. Relatório de cumprimento de Condicionantes: (se for o caso de áreas já autorizadas)

*Apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineral (Art. 35 da Lei 20.922/2013).

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

6. Análise Técnica:

O empreendimento abrange 3 áreas, sendo a ADA (Área Diretamente Afetada) 1 correspondente ao local destinado a estrada, a vegetação local é caracterizada por gramíneas e pequeno número de indivíduos arbóreos na faixa de Área de Preservação Permanente. A ADA 2, destinada à extração de quartzo, é caracterizada em parte por solo exposto e pela presença de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração sem volume lenhoso e parte por vegetação arbórea com diferentes estratos de volume lenhoso, é possível identificar afloramento rochoso em diversos locais de sua extensão, sendo esse material o Quartzo. A ADA 3 é destinada à extração de diamante, localizada em área que engloba também as margens do Rio Vacarias, é caracterizada pela presença de solo exposto com processo de erosão em determinados locais e vegetação de gramíneas e indivíduos arbóreos esparsos entre si com volume lenhoso.

As margens do Rio é possível identificar árvores de elevadas circunferências (± 150 cm) e alturas (± 12 m), sendo esses indivíduos específicos preservados desde que não interfira no desenvolver das atividades.

A seguir segue coordenadas e nomes populares dos indivíduos:

*Nº de Indivíduos Nomes populares na área de APP: 7 indivíduos de Gameleira Embira de Coordenadas(UTM): X:766761.00 m E / Y:8196432.00 m S; X: 766786.00 m E / Y:8196437.00 m S e X:766811.00 m E / Y:8196451.00 m S. A área total do empreendimento corresponde a uma área de 7,74 hectares sendo parte dessa em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água perene com largura entre 10 a 50 metros, compreendendo uma área de 20445 m² ou 2,044 hectares.

A empresa a empresa José Carlos dos Reis Eireli-ME, inscrito – CNPJ 26.343.819/0001-45, localizada na Fazenda Pesqueiro, localizada no município de Fruta de Leite/MG, formalizou processo no IEF com pedido de regularização ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, em área de 5,6960 ha, inserida no Bioma de Cerrado, em uma área de 2,044ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

De acordo com o inventário florestal apresentado, o rendimento de material lenhoso é 67,9160m³ de lenha nativa estimado da área a sofrer intervenção ambiental, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo nº 0804000451/20.

Observação:

Na área requerida para intervenção ambiental não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme

determina Lei 20.308/2012..

7. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 5,6960 ha, inserida no Bioma de Cerrado, em uma área de 2,044ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, totalizando 7,74ha. O objetivo para o uso alternativo do solo para a área é a lavra a céu aberto com ou sem tratamento - Rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito) e extração de diamante, tendo como empreendedor/responsável/arrendatário a empresa José Carlos dos Reis Eireli-ME, inscrito – CNPJ 26.343.819/0001-45, propriedade localizada na Fazenda Pesqueiro, município de Fruta de Leite/MG.

O rendimento de material lenhoso, segundo PUP, é 67,9160m³ de lenha nativa.

A exploração de rochas ornamentais (Granito), atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Obs: - O DAIA somente poderá ser emitido após parecer elaborado pelo setor jurídico junto ao Parecer Único e recolhimento da taxa de reposição floresta devidas, referente a 67,9160m³ de lenha nativa.

8. Condicionantes:

As medidas mitigadoras citadas abaixo.

9. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado à licença ambiental - LAS.

Legislação:

9.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

9.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

9.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

9.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

9.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

9.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

9.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal; -Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; -Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; -Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração; O empreendedor deverá apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do DAIA, referente a compensação mineral (Art. 35 da Lei 20.922/2013).Obs.: Informar a Policia Ambiental de Taubateiras/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade denominada Fazenda Pesqueiro, município de Fruta de Leite/MG.

Obs.: Proc * SEI nº 2100.01.0034446/2020-09.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIOS ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

domingo, 27 de setembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000451/20

Requerente: Jose Carlos dos Reis EIRELI

Município: Fruta de Leite/MG

Núcleo Operacional: Salinas/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 5,6960 ha e uma área de 2,044 ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, totalizando 7,74ha, inserido no Bioma Cerrado, com o objetivo de uso alternativo do solo para a área é a lavra a céu aberto com ou sem tratamento - Rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito) e extração de diamante, localizada em área que engloba também as margens do Rio Vacarias, localizado no município de Fruta de Leite/MG, solicitada empreendedor/responsável/arrendatário a empresa José Carlos dos Reis Eireli, ora requerente.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

O imóvel rural denominado Fazenda Pesqueiro, localizada zona rural no município de Fruta de Leite/MG, possui um DECLARAÇÃO DE POSSE, com área de 36,57 ha, correspondente a 0,5626 módulos fiscais, pertencente a José Carlos dos Reis, portador do CPF nº:026.883.076-22, assinada por todos os confrontantes do imóvel e o Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, datado de 18 de maio de 2020.

O proprietário do possui um Instrumento Particular de Arredamento de Imóvel Rural para Lavra Mineral para Pesquisa e Extração Mineral – Fazenda Pesqueiro – Fruta de Leite/MG, foi firmado entre a empresa Hard Stone EIRELI- José Carlos dos Reis EIRELI, inscrita no CNPJ 26.343.819/0001-45, representada pelo seu sócio o Sr. José Carlos dos Reis, portador do CPF nº 026.883.076-22, de 19/05/2020.

O imóvel rural, cuja área total é de 36,57 ha, denominada Fazenda Pesqueiro, localizada zona rural no município de Fruta de Leite/MG, possui um DECLARAÇÃO DE POSSE pertencente a José Carlos dos Reis, portador do CPF nº:026.883.076-22, assinada por todos os confrontantes do imóvel e o Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, datado de 18 de maio de 2020.

Ademais, consta nos autos Instrumento Particular de Arredamento de Imóvel Rural para Lavra Mineral para Pesquisa e Extração Mineral firmado entre a empresa Hard Stone EIRELI e o Requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico. De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 5,6960 ha, inserida no Bioma de Cerrado, em uma área de 2,044ha Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, totalizando 7,74ha, localizada no Município de Fruta de Leite/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 29 de setembro de 2020